



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023-FMS

REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, bairro Centro, CEP: 49.200-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.816.665/0001-94, com sede na Rua José Venâncio Cruz, n.º 66, bairro São Jorge, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e 7.465/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2023 às 9:00H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o **LICITANET**, através do site www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.



4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitanet.com.br.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Prefeitura de Estância/SE: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000, Estância/SE;
- b) Horário de atendimento ao público: **07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente;**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF;**
- d) Sites: www.licitanet.com.br, www.estancia.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br;
- e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br / cplestancia@gmail.com;
- f) Números de Telefones: **(79) 3522-1143 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.**

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 5.4. Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos;
- 5.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 5.6. Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;



8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

8.6. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Sistema *Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

8.11. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

- a)** declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;



8.13. Os Itens 01 ao 162 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.14 – O Item 163 destinado EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.15 – O Item 164 destinado para PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;
- 11.2.** O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 11.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.4.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 11.5.** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.10.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 11.11.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- 12.1.1.** Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;



- 12.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 12.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 12.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 12.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 12.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 12.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 12.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 12.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 12.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 12.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 12.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 12.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 12.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;



12.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e total do item;

13.1.2. Marca;

13.1.3. Fabricante;

13.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 13.1 do edital;

14.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou



apresentarem irregularidades insanáveis;

14.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

14.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

14.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

14.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**;

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 14.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 14.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 14.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 14.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 14.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 14.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 14.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 14.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 14.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 14.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 14.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 14.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 14.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

14.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.26. O disposto no item 14.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.27.1. Produzidos no País;

14.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

14.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

14.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado o tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;

15.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

15.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao**



certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES;

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.6. Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste instrumento, sob pena de desclassificação;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos



produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

16.8. A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

16.9. Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo menor valor unitário ofertado pela aquisição, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

17.2. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta



classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

18.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

18.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.8. Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida no presente exercício pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de



30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.3.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante,



expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'c', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.**

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

c.1) As empresas que possuírem um dos índices acima inferior a 1 (um) terá sua comprovação da qualificação econômico-financeira condicionada através do Capital Social Integralizado e Registrado, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado.

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.



- b) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);
- c) Registro ou certificado de dispensa de registro (quando o produto é declarado dispensado de registro) expedido pela ANVISA, Órgão competente do Ministério da Saúde, apresentando a Cópia da publicação no DOU do registro ou certificado de dispensa;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br
- 19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE.
- 19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- 20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de



classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

21.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, contados a partir da data da sua assinatura.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

22.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.



22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

22.6. A Secretaria participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Gestora.

22.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

22.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

22.9. Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.
- II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

22.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições



contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.3. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.1.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

23.1.6. Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

24.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com



base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

24.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes aos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a)** Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

24.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

24.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa**:



- I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;
- III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;
- IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);
- VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:
- I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;
- 25.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 25.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

26. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

26.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de



penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, o **Fundo municipal solicitante** informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

26.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

26.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de



Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

26.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da **secretaria municipal solicitante**, gestora do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

26.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da **secretaria municipal solicitante**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO



30.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, mediante recibo:

I – provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II – definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**.

30.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

30.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os equipamentos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

30.4. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela **Secretaria Municipal da Saúde**.

30.5. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

30.6. A **Secretaria Municipal da Saúde**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

21.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas



condições estabelecidas neste instrumento.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 20 de junho de 2023.

LEIDIE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS

*Autoridade Competente
Portaria n.º 114/2023*

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA

*Pregoeira/PME
Portaria n.º 114/2023*

Equipe de Apoio:

**VALÉRIA ARAUJO SANTOS
EVÂNIO DE JESUS SILVA**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

***Fonte: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

1. OBJETO

1.1. A Presente Licitação tem por objeto a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, conforme especificações constantes neste termo, no intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Estância.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação do procedimento licitatório em tela tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para serem utilizados em pacientes atendidos diariamente na Rede Municipal de Saúde, listados conforme termo de referência em anexo.

2.2. Para o regular atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde necessário se faz aquisição de medicamentos/insumos, assim a compra dos itens elencados no anexo acostado à autorização desta despesa têm como objetivo ofertar a todos os usuários do SUS, condições mínimas de atendimento, garantindo desta forma a integralidade na prestação da assistência básica à saúde.

2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os produtos deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **SMS**, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e regulamentação da **ANVISA**.

3.2. Os produtos ofertados deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor, registrando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no **ANVISA**.

3.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de validade mínima de:

a) 18 (dezoito) meses, para produtos com prazo de validade declarado em registro superior a **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de entrega na unidade requisitante;

b) 70% (setenta por cento) prazo útil total para produtos com prazo de validade declarado em registro iguais ou inferiores a **24 (vinte e quatro) meses** ou conforme legislação vigente, contados da data de entrega na unidade requisitante.



3.4. Excepcionalmente, desde que aprovado pela SMS, a empresa licitante poderá entregar medicamento com validade inferior à estabelecida ao item **4.3**, devendo encaminhar solicitação fundamentada, a qual deverá ser acompanhada de **carta de compromisso de substituição**, com indicação dos respectivos prazos de validade dos medicamentos (de validade inferior), os quais deverão ser da mesma marca licitada, sem ônus para a SMS.

3.4.1. Nesta situação, a SMS notificará a empresa licitante para realizar a troca até o último dia da validade do medicamento entregue, que a partir da data da notificação, terá o prazo de entrega original reestabelecido para realizar a substituição do medicamento.

3.4.2. A substituição da marca ofertada só será analisada desde que seja comprovado **fato superveniente** que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, cujas razões não sejam imputáveis a empresa licitante.

3.4.2.1 – A empresa deverá encaminhar a documentação (qualificação técnica) relativa a marca a ser ofertada, a qual deverá possuir qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, bem como atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

4. ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 Os lotes a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM 01

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000

ITEM 02

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 03

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	800

ITEM 04

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000

ITEM 05



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000, MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.200

ITEM 06

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 07

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000

ITEM 08

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000

ITEM 09

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CAPSULA	150.000

ITEM 10

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CAPSULA	12.000

ITEM 11

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	1.200

ITEM 12

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	3.600

ITEM 13



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000

ITEM 14

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000

ITEM 15

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000

ITEM 16

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	1.800

ITEM 17

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000

ITEM 18

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL DOSEADO 200 DOSES	FRASCO	240

ITEM 19

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 200 DOSES	FRASCO	240

ITEM 20

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA ACOMPANHADA DE DILUENTE	AMPOLA	1.800

ITEM 21

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMPOLA ACOMPANHADA DE DILUENTE	AMPOLA	100



ITEM 22

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	180

ITEM 23

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000

ITEM 24

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL 200 DOSES	FRASCO	1.200

ITEM 25

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CÁLCIO, CARBONATO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000

ITEM 26

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	199.900

ITEM 27

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	900

ITEM 28

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 29

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000

ITEM 30



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000

ITEM 31

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000

ITEM 32

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CAPSULA	59.950

ITEM 33

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.200

ITEM 34

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA IV	AMPOLA	200

ITEM 35

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA 30G	BISNAGA	1.500

ITEM 36

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 5ML	SUSPENSÃO	100

ITEM 37

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000

ITEM 38



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	CAPSULA	6.000

ITEM 39

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2.500

ITEM 40

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000

ITEM 41

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000

ITEM 42

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000

ITEM 43

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	360

ITEM 44

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO 10G	BISNAGA	5.000

ITEM 45

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000

ITEM 46

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	1.500



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
	100ML		

ITEM 47

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000

ITEM 48

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000

ITEM 49

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000

ITEM 50

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 51

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500

ITEM 52

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000

ITEM 53

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000

ITEM 54

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM 55

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE 120ML	FRACO	1.200

ITEM 56

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000

ITEM 57

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 58

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000

ITEM 59

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640

ITEM 60

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000

ITEM 61

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000

ITEM 62

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	EXTRATO DE MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 100ML	FRASCO	1.200

ITEM 63



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000

ITEM 64

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 65

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000

ITEM 66

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400

ITEM 67

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAPSULA	8.000

ITEM 68

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CAPSULA	210.000

ITEM 69

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 70

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	GENTAMICINA 3MG/ML + BETAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA/OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	100

ITEM 71

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM 72

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000

ITEM 73

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	700

ITEM 74

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 75

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500

ITEM 76

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA	CÁPSULA	4.000

ITEM 77

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000

ITEM 78

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3.000

ITEM 79

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000

ITEM 80

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360



ITEM 81

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360

ITEM 82

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000

ITEM 83

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	1.800

ITEM 84

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LEVOMEPRIMAZINA, MALTATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 85

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000

ITEM 86

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000

ITEM 87

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000

ITEM 88

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000

ITEM 89



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000, MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	2.400

ITEM 90

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000

ITEM 91

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000

ITEM 92

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 93

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000

ITEM 94

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	100

ITEM 95

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	12.000

ITEM 96

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 97

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METRONIDAZOL 100MG/MG GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA 50G	BISNAGA	2.400



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM 98

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000

ITEM 99

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA 80G	BISNAGA	2.400

ITEM 100

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	200

ITEM 101

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	150

ITEM 102

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPSULA	100.000

ITEM 103

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	600

ITEM 104

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000

ITEM 105

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PASTA D'ÁGUA FRASCO 100G	POTE	100

ITEM 106

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM 107

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	600

ITEM 108

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	3.600

ITEM 109

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000

ITEM 110

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000

ITEM 111

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000

ITEM 112

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000

ITEM 113

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9G	SACHÊ	200

ITEM 114

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	FRASCO	600

ITEM 115



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	1.000

ITEM 116

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000

ITEM 117

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	1.000

ITEM 118

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000

ITEM 119

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	300

ITEM 120

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SULFATO FERROSO 25MG DE FE++/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	600

ITEM 121

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	SULFATO FERROSO 40MG DE FE++/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000

ITEM 122

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000

ITEM 123



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000

ITEM 124

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500

ITEM 125

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5ML	AMPOLA	200

ITEM 126

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML 5ML	AMPOLA	100

ITEM 127

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL AMPOLA 10ML	AMPOLA	3000

ITEM 128

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	AMINOFILINA 24MG/ML IV (INTRAVENOSO) 10ML	AMPOLA	100

ITEM 129

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ATROPINA 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100

ITEM 130

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BENZOCAÍNA 45MG+ TRICLOSANA 5MG + MENTOL 5MG (ANDOLBA) AEROSSOL 43G	FRASCO	20

ITEM 131



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BICARBONATO SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100

ITEM 132

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	BROMOPRIDA 10 MG/2ML -2 ML	AMPOLA	100

ITEM 133

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLA	400

ITEM 134

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	400

ITEM 135

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML IM (INTRAMUSCULAR) 2ML	AMPOLA	300

ITEM 136

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	400

ITEM 137

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	COLAGENASE (KOLLAGENASE) BISNAGA 0,6 U/G 50G	BISNAGA	1000

ITEM 138

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200

ITEM 139



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	100

ITEM 140

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIAZEPAM 5 MG/ML – 2ML	AMPOLA	200

ITEM 141

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	400

ITEM 142

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	400

ITEM 143

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (CLOREXIDINA) 100 ML 1%	FRASCO	200

ITEM 144

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (CLOREXIDINA) 30 ML 2%	FRASCO	500

ITEM 145

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	600

ITEM 146

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	EPINEFRINA, HEMITARTARATO OU CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMPOLA	200

ITEM 147



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300

ITEM 148

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML	AMPOLA	400

ITEM 149

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	FUROSEMIDA 40MG/ML 2 ML	AMPOLA	400

ITEM 150

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400

ITEM 151

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	400

ITEM 152

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200

ITEM 153

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100

ITEM 154

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400

ITEM 155



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PER000,MANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.007.016

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ODOPOVIDONA (POVIDINE) 10% 1.000ML	FRASCO	100

ITEM 156

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LIDOCAÍNA 5 ML	AMPOLA	300

ITEM 157

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30G	BISNAGA	1000

ITEM 158

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML	AMPOLA	300

ITEM 159

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML (TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CAPRICO E CAPRILICO, OLEO DE GRIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA TOCOFEROL	FRASCO	300

ITEM 160

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG PÓ LIOFILO INJETAVEL	AMPOLA	300

ITEM 161

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	ONDANSETRONA 4MG/ML -2 ML	AMPOLA	200

ITEM 162

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.
1	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50

4.2. Os lotes a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.



PERCENTUAL APROXIMADO 2% (DOIS POR CENTO)

ITEM 163

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	540	R\$ 3,56

4.3. LOTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

ITEM 164

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.460	R\$ 3,56

4.4. A DISPUTA ACONTECERÁ PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.5. Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

4.5.1. Os Itens 01 ao 162 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.5.2. O Item 163 destinado EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.5.3. O Item 164 destinado para PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de fornecimento parcelado, em conformidade com a solicitação da SMS, no prazo de até 20 (vinte) consecutivos, contados a partir recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4.2. O prazo máximo para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e sua substituição se dará por até 10 (dez) dias corridos.



4.3. A falta dos produtos (medicamentos), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.4. A entrega dos medicamentos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

4.5. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93.

4.6. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

4.7. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas neste termo e da proposta do fornecedor.

4.8. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 – Na execução do objeto, obriga-se a **EMPRESA PROPONENTE**:

- a)** cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- d)** O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;
- g)** Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- i) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do ÓRGÃO GESTOR (Art. 78, inc. VI da Lei Nº 8666/93);
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- k) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- l) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- m) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto desta ata;

5.2. Na vigência da Ata de Registro de Preços, obriga-se a ÓRGÃO GESTOR:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) comunicar à Empresa Proponente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Proponente, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa Proponente no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Proponente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Proponente, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa proponente;
- h) Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;
- i) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o fornecimento;
- j) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;
- k) Proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- l) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do ÓRGÃO GESTOR para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;



o) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

6. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo do objeto licitado foi determinada com base em pesquisa realizada no mercado.

6.2. O valor global estimado da presente licitação é da ordem de **R\$ 1.838.862,57 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados **(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada;

b) **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária** (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);

c) Registro ou certificado de dispensa de registro (quando o produto é declarado dispensado de registro) expedido pela ANVISA, Órgão competente do Ministério da Saúde, apresentando a Cópia da publicação no DOU do registro ou certificado de dispensa;

d) Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Estância/SE, 20 de Junho de 2023.

LEIDIE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS

Autoridade Competente

Portaria n.º 114/2023



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/2023

ITEM ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos obedecerá o disposto no item 5.1 do Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente Nº:

ITEM ____

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º ____/2022/FMS– PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada prestar os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2023**, de acordo com os preços registrados.

Empresa:

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20XX/FMS

Aos ____ dias do mês de ____ de 20XX, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____, para eventual Serviço de ____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N.º ____/2023-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N.º ____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal da ____ convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

(Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:



a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância/SE, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXX

EMPRESA